

INFORMAÇÕES SOBRE EDITAL DE BOLSA – PECCA UFPR

Processo seletivo - Isenção de pagamento

A Universidade Federal do Paraná através do Programa de Educação Continuada em Ciências Agrárias conforme estabelecido pela Resolução Nº 42/03 do Conselho Universitário e pela Resolução Nº 72/11 – CEPE Extensão, apresenta o edital específico para o Processo Seletivo visando esclarecer sobre a seleção de candidatos à bolsa integral de estudo, entendida esta como a isenção total de pagamento de quaisquer taxas/mensalidades nos cursos a serem ofertados pelo programa.

- *Esta isenção não inclui as despesas da participação dos Encontros Presenciais, defesa do Trabalho de Conclusão de Curso ou quaisquer outro evento promovido pelo Programa.*

O edital para bolsa específico de cada curso estará disponível no site do PECCA antes do início de cada turma. Pedimos atenção aos prazos e procedimento para envio dos documentos.

Os critérios de avaliação necessariamente deverão estabelecer um parâmetro comparativo entre os candidatos considerando pela ordem:

- a) Justificativa e comprovação de efetiva carência.
- b) Correlação das experiências profissionais do candidato com a temática do curso.

O candidato à bolsa integral deverá participar do processo seletivo conforme as instruções do edital e estritamente dentro das datas estabelecidas.

Respeitando o prazo para envio, deverá encaminhar o Formulário de Participação e Documentação solicitada.

Para isso será necessário:

- Preencher o formulário que estará no Edital e encaminhar ao PECCA conforme procedimento indicado.
- O formulário poderá ser preenchido de próprio punho ou digitado em documento à parte, mas sempre atentando para o limite máximo de linhas.
- Não se responsabilizando o programa por eventuais falhas. Solicitamos aos candidatos que encaminhem somente no período especificado afim de evitar imprevistos, pois não será considerado documentos recebidos fora do prazo.

O resultado dos bolsistas contemplados será divulgado no site do PECCA na data prevista em Edital.



Para cursos de Especialização

RESOLUÇÃO Nº 42/03-COUN

http://ufpr.pecca.com.br/files/uploads/2019/08/resolucao_coun_18112003-114.pdf

Art. 22. Todo curso destinará pelo menos 10% (dez por cento) de suas vagas a bolsas integrais, entendidas estas como a isenção total de pagamento de quaisquer taxas, reservadas a servidores e outros alunos.

§ 1º As vagas a que se refere o caput deste artigo devem ser solicitadas por meio de requerimento específico encaminhado ao colegiado do curso ou à plenária departamental conforme o caso.

§ 2º Os servidores da UFPR têm o direito à metade do número de vagas para alunos bolsistas. Quando o número de vagas for inferior a 10 (dez), pelo menos uma vaga terá bolsa, observados os pré-requisitos de cada curso.

§ 3º O número de vagas para servidores e alunos bolsistas deverá ser definido na proposta do curso e aprovado pelo CEPE.

§ 4º O disposto no caput deste artigo poderá não ser aplicado em casos de cursos decorrentes de instrumentos legais que o financiem integralmente.

Para cursos de Extensão

RESOLUÇÃO Nº 72/11-CEPE

http://ufpr.pecca.com.br/files/uploads/2019/08/resolucao_cepe_01122011-622.pdf

Art. 27 A proposta de Curso de Extensão com receita deverá prever no mínimo 10% (dez por cento) de vagas gratuitas para servidores docentes e técnico-administrativos ou discentes da UFPR.

§ 1º Este artigo não se aplica quando houver determinação específica de parcerias ou convênios públicos.

§ 2º A gratuidade a que se refere o caput deste artigo abrange taxa de inscrição e mensalidade.



As vagas devem ser solicitadas por meio de inscrição atendendo ao edital específico que será divulgado no site do programa, disponível próximo a data de início do curso escolhido, e será encaminhado ao colegiado do curso ou à plenária departamental conforme o caso para avaliar os inscritos.

Importante cumprir os critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo de cada curso, o não cumprimento poderá acarretar a reprovação da participação do aluno.

O selecionado tem o direito de isenção de pagamento somente para um curso, podendo participar do processo seletivo dos cursos que tiver interesse, porém poderá ser beneficiado somente em um curso do Programa.

No caso do aluno contemplado com a isenção de pagamento não concluir o curso na turma vigente deverá ingressar na próxima turma do mesmo curso, mediante a análise de equivalência dos módulos cursados após a matrícula, e não poderá aproveitar a isenção de pagamento que foi contemplado anteriormente, sendo necessário participar do processo seletivo novamente.

Os aluno contemplado deverá aguardar finalizar a turma que está cursando com isenção de pagamento, para participar de um novo processo seletivo de bolsa dos cursos do Programa.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso dentro dos limites normativos da UFPR.

